



ALVARÁ N° 83/2022, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ALCERIO ANTONIO ENGEL, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de BOA VISTA DO BURICÁ/RS, numa área de 45,33ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 27°40'19,890''S/54°06'21,590''W; 27°39'55,000''S/54°06'21,590''W; 27°39'55,000''S/54°06'00,000''W; 27°40'19,890''S/54°06'00,000''W; 27°40'19,890''S/54°06'21,590''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 810.291/2019) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 85**

**Em 25/03/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**

**DOU 10/01/2022**

**Rel. 20-SEDE-RS - págs.111**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

JOTAVIO BORGES GOMES



EC8D06BC-0C104ECB-B02FCE44-6BCA0D2E

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 86**

**Em 25/03/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 84/2022, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, RAUBER MINERAIS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA, a pesquisar AREIA, CASCALHO no(s) Município(s) de RIO PARDO/RS, numa área de 1,32ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long) :

29°59'46,093''S/52°22'54,465''W;29°59'46,097''S/52°23'00,180''W;29°59'48,530''S/52°23'00,180''W;29°59'48,530''S/52°22'53,419''W;29°59'46,530''S/52°22'53,419''W;29°59'46,530''S/52°22'54,466''W;29°59'46,093''S/52°22'54,465''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 87**

**Em 25/03/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 10/01/2022

Rel. 20-SEDE-RS - págs.111

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 810.989/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



2FDACDD6-468E4348-923E6CCA-5A65586D

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 88

Em 25/03/2022

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 85/2022, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, SOCIEDADE DOS MINERADORES DE AREIA DO RIO JACUÍ LTDA., a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de SÃO JERÔNIMO/RS, numa área de 47,57ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long) :

29°57'26,780''S/51°45'52,500''W;29°57'28,380''S/51°45'52,500''W;29°57'28,380''S/51°45'52,479''W;29°57'28,404''S/51°45'52,479''W;29°57'28,404''S/51°45'48,377''W;29°57'30,028''S/51°45'48,377''W;29°57'30,028''S/51°45'43,528''W;29°57'32,979''S/51°45'43,527''W;29°57'32,979''S/51°45'43,500''W;29°57'33,000''S/51°45'43,500''W;29°57'33,000''S/51°45'39,798''W;29°57'36,389''S/51°45'39,798''W;29°57'36,390''S/51°45'36,069''W;29°57'40,124''S/51°45'36,069''W;29°57'40,124''S/51°45'36,060''W;29°57'40,140''S/51°45'36,060''W;29°57'40,140''S/51°45'32,340''W;29°57'41,400''S/51°45'32,340''W;29°57'41,424''S/51°45'32,339''W;29°57'41,424''S/51°45'28,050''W;29°57'41,400''S/51°45'28,050''W;29°57'41,400''S/51°45'28,021''W;29°57'46,020''S/51°45'28,020''W;29°57'46,020''S/51°45'55,251''W;29°57'44,985''S/51°45'55,251''W;29°57'44,985''S/51°45'55,620''W;29°57'44,100''S/51°45'55,620''W;29°57'44,100''S/51°45'55,634''W;29°57'44,100''S/51°45'55,906''W;29°57'42,644''S/51°45'55,906''W;29°57'42,644''S/51°45'56,640''W;29°57'41,040''S/51°45'56,640''W;29°57'41,040''S/51°45'56,648''W;29°57'41,036''S/51°45'57,060''W;29°57'37,920''S/51°45'57,060''W;29°57'37,920''S/51°45'57,417''W;29°57'37,897''S/51°45'57,417''W;29°57'37,897''S/51°45'57,590''W;29°57'36,720''S/51°45'57,590''W;29°57'36,720''S/51°45'57,240''W;29°57'36,699''S/51°45'57,240''W;29°57'36,699''S/51°45'57,225''W;29°57'35,564''S/51°45'57,225''W;29°57'35,564''S/51°45'59,957''W;29°57'35,820''S/51°45'59,957''W;29°57'35,820''S/51°46

Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 89

Em 25/03/2022

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



'01,680''W;29°57'36,120''S/51°46'01,680''W;29°57'36,120''S/51°46'03,360''W;29°57'36,164''S/51°46'03,394''W;29°57'36,480''S/51°46'03,360''W;29°57'36,164''S/51°46'03,394''W;29°57'36,480''S/51°46'05,100''W;29°57'36,486''S/51°46'05,100''W;29°57'36,486''S/51°46'05,113''W;29°57'36,780''S/51°46'05,113''W;29°57'36,780''S/51°46'06,840''W;29°57'37,132''S/51°46'06,840''W;29°57'37,132''S/51°46'08,550''W;29°57'37,440''S/51°46'08,550''W;29°57'37,440''S/51°46'10,260''W;29°57'37,455''S/51°46'10,260''W;29°57'37,455''S/51°46'10,269''W;29°57'37,778''S/51°46'10,269''W;29°57'37,778''S/51°46'11,987''W;29°57'37,800''S/51°46'11,987''W;29°57'37,800''S/51°46'12,000''W;29°57'38,100''S/51°46'12,000''W;29°57'38,100''S/51°46'13,680''W;29°57'38,100''S/51°46'13,680''W;29°57'38,100''S/51°46'13,706''W;29°57'38,400''S/51°46'13,706''W;29°57'38,400''S/51°46'15,420''W;29°57'38,423''S/51°46'15,420''W;29°57'38,423''S/51°46'15,425''W;29°57'38,746''S/51°46'15,425''W;29°57'38,746''S/51°46'17,171''W;29°57'39,060''S/51°46'17,171''W;29°57'39,060''S/51°46'19,620''W;29°57'39,064''S/51°46'19,620''W;29°57'39,064''S/51°46'19,664''W;29°57'39,360''S/51°46'19,664''W;29°57'39,360''S/51°46'22,140''W;29°57'39,378''S/51°46'22,140''W;29°57'39,378''S/51°46'22,157''W;29°57'39,660''S/51°46'22,157''W;29°57'39,660''S/51°46'24,660''W;29°57'40,006''S/51°46'24,660''W;29°57'40,006''S/51°46'27,143''W;29°57'40,311''S/51°46'27,143''W;29°57'40,311''S/51°46'28,654''W;29°57'40,320''S/51°46'30,900''W;29°57'33,485''S/51°46'30,900''W;29°57'33,486''S/51°46'16,375''W;29°57'31,862''S/51°46'16,375''W;29°57'31,863''S/51°46'08,916''W;29°57'30,240''S/51°46'01,830''W;29°57'30,240''S/51°46'01,800''W;29°57'28,615''S/51°46'01,800''W;29°57'28,615''S/51°45'57,727''W;29°57'28,560''S/51°45'57,720''W;29°57'26,760''S/51°45'57,720''W;29°57'26,780''S/51°45'57,700''W;29°57'26,780''S/51°45'52,500''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 90

Em 25/03/2022

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 10/01/2022

Rel. 20-SEDE-RS - pág.111

Ass. Dilva B. Medeiros

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 810.999/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



1AF1FAE6-E3BC4F80-934F61A6-5C3A0AF0

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 91

Em 25/03/2022

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 86/2022, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 92

Em 25/03/2022



'32,347''W;29°39'13,066''S/51°20'32,196''W;29°39'13,368''S/51°20'32,196''W;29°39'13,368''S/51°20'32,045''W;29°39'13,643''S/51°20'32,045''W;29°39'13,643''S/51°20'31,908''W;29°39'13,897''S/51°20'31,784''W;29°39'14,086''S/51°20'31,647''W;29°39'14,398''S/51°20'31,510''W;29°39'14,659''S/51°20'31,510''W;29°39'14,659''S/51°20'31,386''W;29°39'14,886''S/51°20'31,386''W;29°39'14,886''S/51°20'31,263''W;29°39'15,140''S/51°20'31,263''W;29°39'15,140''S/51°20'31,153''W;29°39'15,392''S/51°20'30,948''W;29°39'18,597''S/51°20'30,948''W;29°39'18,597''S/51°20'29,545''W;29°39'20,225''S/51°20'29,545''W;29°39'20,225''S/51°20'28,621''W;29°39'21,852''S/51°20'28,621''W;29°39'21,852''S/51°20'27,665''W;29°39'23,479''S/51°20'27,665''W;29°39'23,479''S/51°20'26,809''W;29°39'25,106''S/51°20'26,809''W;29°39'25,106''S/51°20'25,945''W;29°39'26,732''S/51°20'25,945''W;29°39'26,732''S/51°20'25,165''W;29°39'28,684''S/51°20'25,165''W;29°39'31,893''S/51°20'25,165''W;29°39'31,893''S/51°20'41,798''W;29°39'30,966''S/51°20'41,798''W;29°39'30,966''S/51°20'46,192''W;29°39'30,087''S/51°20'46,192''W;29°39'30,087''S/51°20'48,966''W;29°39'01,775''S/51°20'48,966''W;29°39'01,775''S/51°20'37,465''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 93

Em 25/03/2022

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 10/01/2022

Rel. 20-SEDE-RS - págs.111

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 811.136/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



0F6A9D32-57B24951-AB72EC8E-FB0C8334

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 94

Em 25/03/2022

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 87/2022, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO CARMEC LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de LAVRAS DO SUL/RS, numa área de 294,54ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 30°48'03,334''S/53°53'10,499''W; 30°48'13,075''S/53°53'10,499''W; 30°48'13,075''S/53°53'06,157''W; 30°50'42,355''S/53°53'06,128''W; 30°50'42,356''S/53°53'14,031''W; 30°49'08,189''S/53°53'14,047''W; 30°49'08,192''S/53°54'14,734''W; 30°48'41,241''S/53°54'14,734''W; 30°48'41,239''S/53°53'33,803''W; 30°48'03,337''S/53°53'33,807''W; 30°48'03,334''S/53°53'10,499''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 95**

**Em 25/03/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**

**DOU 10/01/2022**

**Rel. 20-SEDE-RS - págs.111**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 810.804/2008) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



C97C86F1-38BD4B66-85B0AA1E-15209397

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 96**

**Em 25/03/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 88/2022, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, TERRA BRANCA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, a pesquisar ARENITO, ARGILA no(s) Município(s) de NOVO HAMBURGO/RS, SÃO LEOPOLDO/RS, numa área de 911,26ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
29°48'13,528''S/51°05'20,370''W;29°46'34,840''S/51°05'20,369''W;29°46'34,840''S/51°03'28,715''W;29°48'13,528''S/51°03'28,716''W;29°48'13,528''S/51°05'20,370''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 97**

**Em 25/03/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 10/01/2022

Rel. 20-SEDE-RS - págs.111

Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 810.447/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



3C54908A-3A15425A-B5224606-13F6AC08

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 98

Em 25/03/2022

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 89/2022, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PORTO DA FIGUEIRA MINERACAO EIRELI, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de BUTIÁ/RS, GENERAL CÂMARA/RS, numa área de 16,22ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 29°57'05,855''S/51°50'05,008''W;29°57'15,468''S/51°50'05,008''W;29°57'15,468''S/51°50'21,071''W;29°57'16,208''S/51°50'21,071''W;29°57'16,208''S/51°50'22,824''W;29°57'16,828''S/51°50'22,824''W;29°57'16,828''S/51°50'28,392''W;29°57'16,681''S/51°50'28,392''W;29°57'16,681''S/51°50'27,076''W;29°57'16,032''S/51°50'27,076''W;29°57'16,032''S/51°50'25,584''W;29°57'15,382''S/51°50'25,584''W;29°57'15,382''S/51°50'24,391''W;29°57'14,921''S/51°50'24,391''W;29°57'14,921''S/51°50'24,331''W;29°57'14,900''S/51°50'24,331''W;29°57'14,360''S/51°50'24,331''W;29°57'14,360''S/51°50'24,336''W;29°57'14,360''S/51°50'25,455''W;29°57'14,036''S/51°50'25,455''W;29°57'14,036''S/51°50'26,574''W;29°57'13,386''S/51°50'26,574''W;29°57'13,386''S/51°50'27,692''W;29°57'12,737''S/51°50'27,692''W;29°57'12,737''S/51°50'28,811''W;29°57'12,412''S/51°50'29,930''W;29°57'11,763''S/51°50'29,930''W;29°57'11,763''S/51°50'31,049''W;29°57'11,193''S/51°50'31,049''W;29°57'11,193''S/51°50'30,436''W;29°57'10,625''S/51°50'30,436''W;29°57'10,625''S/51°50'29,325''W;29°57'10,047''S/51°50'29,325''W;29°57'10,047''S/51°50'27,908''W;29°57'09,524''S/51°50'27,908''W;29°57'09,524''S/51°50'26,196''W;29°57'08,982''S/51°50'26,196''W;29°57'08,982''S/51°50'23,823''W;29°57'08,485''S/51°50'22,309''W;29°57'07,936''S/51°50'22,309''W;29°57'07,936''S/51°50'19,564''W;29°57'07,222''S/51°50'19,564''W;29°57'07,222''S/51°50'16,588''W;29°57'06,582''S/51°50'12,877''W;29°57'05,855''S/51°50'12,877''W;29°57'05,855''S/51°50'05,008''W, em SIRGAS2000.

Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 99

Em 25/03/2022

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**

**DOU 10/01/2022**

**Rel. 20-SEDE-RS - pág.111**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 811.019/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



4D6ECE6B-74844122-B949A228-A5C1CAE8

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 100**

**Em 25/03/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 90/2022, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PORTO DA FIGUEIRA MINERACAO EIRELI, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de BUTIÁ/RS, GENERAL CÂMARA/RS, SÃO JERÔNIMO/RS, numa área de 20,35ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
29°57'27,380''S/51°47'18,100''W;29°57'27,380''S/51°47'16,510' 'W;29°57'28,120''S/51°47'16,510''W;29°57'28,120''S/51°47'14,6 20''W;29°57'29,060''S/51°47'14,620''W;29°57'29,060''S/51°47'1 2,750''W;29°57'30,030''S/51°47'12,750''W;29°57'30,030''S/51°4 7'10,130''W;29°57'31,000''S/51°47'10,130''W;29°57'31,000''S/5 1°47'08,260''W;29°57'31,980''S/51°47'08,260''W;29°57'31,980'' S/51°47'06,950''W;29°57'31,340''S/51°47'06,950''W;29°57'31,34 0''S/51°47'05,470''W;29°57'30,350''S/51°47'05,470''W;29°57'30 ,350''S/51°47'03,960''W;29°57'29,370''S/51°47'03,960''W;29°57 '29,370''S/51°47'02,370''W;29°57'26,120''S/51°47'02,370''W;29 °57'26,120''S/51°46'59,130''W;29°57'42,150''S/51°46'59,130''W ;29°57'42,150''S/51°47'18,100''W;29°57'27,380''S/51°47'18,100 ''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 101

Em 25/03/2022

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**

**DOU 10/01/2022**

**Rel. 20-SEDE-RS - pág.111**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 811.057/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



511B064F-1F7F48B7-AA97EC59-0505AFF8

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2724 Fls. 102**

**Em 25/03/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM